



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 063/2019

3846, 2019 272
063, 2019 P.
Brega

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

OBJETO: **Locação, montagem e desmontagem de tendas e palcos, visando atender as necessidades das secretarias para realização de Eventos constante no calendário Municipal e novos que venham a ser realizados.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3846/2019 EDITAL: 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2020

EMPRESA: SOLLAR TOLDOS E EVENTOS LTDA ME

ENDEREÇO: RODOVIA RJ 116, KM 207, S/N – APERIBÉ-RJ

CNPJ: 04.365.353/0001-46

TELEFONE: 22-981150013

E-MAIL: sollartoldos@hotmail.com

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala da Secretaria Municipal de Administração Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. **Maria Cristina Cretton França**, nos termos do **Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores**, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **Locação, montagem e desmontagem de tendas e palcos, visando atender as necessidades das secretarias para realização de Eventos constante no calendário Municipal e novos que venham a ser realizados**, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 063/2019** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **SOLLAR TOLDOS E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº04.365.353/0001-46**, representada por **Aldevino Siqueira Cordeiro**, portadora da carteira de identidade nº **10309400-9**, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	QUANT MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	UN.	DESCRIÇÃO	SOLEAR	
					PR. UNIT.	PR. TOTAL
001	147	8	diária	Cabines portáteis em polietileno virgem, modelo Standard, com medidas mínimas de 1,10m de largura por 1,20m de comprimento e 2,20m de altura e com peso mínimo de 78 Kg (vazio), com iluminação translúcida, com caixa de dejetos de capacidade mínima para 227 litros de armazenamento, assento com tampas no mictório, com piso antiderrapante, pontos de ventilação, pontos de luz, dispositivo de trinco com trava interna, suporte para papel higiênico, apoio para objetos, cesto de lixo, indicação masculino e feminino, com boa aparência interna e externamente e limpeza das cabines. As cabines deverão ser montadas em qualquer localidade do município. O preço deve incluir todos os itens acima mencionados, bem como o transporte das cabines até o local e a limpeza diária das mesmas.	169,00	24.843,00

(Handwritten signatures and initials)



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 063/2019

3846, 2019 273
063, 2019 P.
Jregão

002	94	5	diária	Cabines portáteis em polietileno virgem, modelo Standard, com medidas mínimas de 1,60m de largura por 1,60m de comprimento e 2,30m de altura e com peso mínimo de 110 Kg (vazio), com iluminação translúcida, com caixa de dejetos de capacidade mínima para 120 litros de armazenamento, assento com tampas no mictório, com piso antiderrapante, pontos de ventilação, pontos de luz, dispositivo de trinco com trava interna, suporte para papel higiênico, apoio para objetos, cesto de lixo, indicação masculino e feminino, com especificações de Portador de Necessidades Especiais (PNE). As cabines deverão ser montadas em qualquer localidade do município. O preço deve incluir todos os itens acima mencionados, bem como o transporte das cabines até o local e a limpeza diária das mesmas.	290,00	27.260,00
003	202	11	diária	Tenda 3m x 3m sem fechamentos. Tendões modelo chapéu de bruxa, brancas com medidas mínimas de 3m x 3m e pé direito de cada tenda com no mínimo 2,80m de altura. Confeccionadas em estruturas tubulares com lonas tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	236,00	47.672,00
004	115	6	diária	Tenda 3m x 3m com fechamentos. Tendões modelo chapéu de bruxa, brancas com medidas mínimas de 3m x 3m com 03 lados de fechamento em cada tenda e pé direito de cada tenda com no mínimo 2,80m de altura. Confeccionadas em estruturas tubulares com lonas tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	289,00	33.235,00
005	154	8	diária	Tendões modelo chapéu de bruxa, brancas com medidas mínimas de 3m x 3m com 04 lados de saia, com 1 portinha de abrir e fechar, com 03 balcões de chapa galvanizada de largura mínima de 42cm, com 05 reforços de balcões em cada tenda e pé direito de cada tenda com no mínimo 2,80m de altura. Confeccionadas em estruturas tubulares com lonas de tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	261,00	40.194,00
006	117	6	diária	Tenda 4m x 4m sem fechamentos. Tendões modelo chapéu de bruxa, brancas com medidas mínimas de 4m x 4m, pé direito de cada tenda com no mínimo 2,80m de altura. Confeccionadas em estruturas tubulares com lonas de tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	290,00	33.930,00
007	95	5	diária	Tenda 4m x 4m com fechamento Tendões modelo chapéu de bruxa, brancas, com medidas mínimas de 4m x 4m, com 03 lados de fechamento lateral, pé direito de cada tenda com no mínimo 2,80m de altura. Confeccionadas em estruturas tubulares com lonas de tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	309,00	29.355,00



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 063/2019

3846, 2019

274

063, 2019

Preço

008	102	6	diária	Tenda 4m x 4m com balcão. Tendões modelo chapéu de bruxa, brancas com medidas mínimas de 4m x 4m, com 04 lados de saia, com 03 balcões de chapas galvanizadas de largura mínima de 42 cm, com 06 reforços de balcões em cada tenda e pé direito de cada tenda com no mínimo 2,80m de altura. Confeccionadas em estruturas tubulares com lonas de tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	317,00	32.334,00
009	90	5	diária	Tenda 6m x 6m sem fechamentos. Tendões modelo chapéu de bruxa, brancas com medidas mínimas de 6m x 6m e pé direito de cada tenda com no mínimo 3,00m de altura. Confeccionadas em estruturas tubulares com lonas de tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	573,00	51.570,00
010	80	4	diária	Tenda 6m x 6m com fechamento. Tendões modelo chapéu de bruxa, brancas, medidas mínimas de 6m x 6m, com 03 lados de fechamento lateral, pé direito de cada tenda com no mínimo 3,00m de altura. Confeccionada em estruturas tubulares com lonas de tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	539,00	43.120,00
011	80	4	diária	Tenda 8m x 8m sem fechamentos. Tendões modelo Pirâmide, Brancas ou Cristal(Transparente) com medidas mínimas de 8m x 8m e pé direito de cada tenda com regulagem de 3,00m; 3,50m ou 4,00m de altura. Confeccionadas em estruturas tubulares com lonas de tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	905,00	72.400,00
012	70	4	diária	Tenda 8m x 8m com fechamentos. Tendões modelo Pirâmide, Brancas ou Cristal(Transparente) com medidas mínimas de 8m x 8m e pé direito de cada tenda com regulagem de 3,00m; 3,50m ou 4,00m de altura. Confeccionadas em estruturas tubulares com lonas de tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	982,00	68.740,00
013	136	7	diária	Tendões modelo Pirâmide sem fechamentos, Brancas ou Cristal(Transparente) com medidas mínimas de 10m x 10m e pé direito de cada tenda com regulagem de 3,00m; 3,50m ou 4,00m de altura. Confeccionadas em estruturas tubulares com lonas de tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	982,00	133.552,00
014	122	7	diária	Tendões modelo Pirâmide com fechamentos, Brancas ou Cristal(Transparente), medidas mínimas de 10m x 10m, com 03 lados de fechamento lateral e pé direito de cada tenda com regulagem de 3,00m; 3,50m ou 4,00m de altura. Confeccionadas em estruturas tubulares com lonas de tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	1.110,00	135.420,00

(Handwritten signatures)



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 063/2019

3846, 2019
Edital nº 063, 2019
Juego
275
D

015	60	3	diária	Tendas modelo Pirâmide sem fechamentos, Brancas ou Cristal(Transparente) com medidas mínimas de 12m x 12m e pé direito de cada tenda com regulagem de 3,00m; 3,50m ou 4,00m de altura. Confeccionadas em estruturas tubulares com lonas de tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	1.249,00	74.940,00
016	50	3	diária	Tendas modelo Pirâmide com fechamentos, Brancas ou Cristal(Transparente), medidas mínimas de 12m x 12m, com 03 lados de fechamento lateral e pé direito de cada tenda com regulagem de 3,00m; 3,50m ou 4,00m de altura. Confeccionadas em estruturas tubulares com lonas de tramadas de no mínimo especificação kp-1000, com certificados de anti-chamas, com B.O. e com proteção UV, com tratamento anti-fungos e anti-bactérias.	1.665,00	83.250,00
017	1043	53	diária	Gradil metro linear, de tubos de 1" e ¼ em parede 14, galvanizados a fogo com tamanhos mínimos de 2,5m de comprimento por 1,10m de altura, com altura máxima de 20cm do chão e vergalhões 3/8, medidas de tubos cirúrgicos de 15 em 15 cm de larguras uns dos outros, para evitar que crianças possam passar entre eles.	40,00	41.720,00
018	643	33	diária	Portal de chegada metro linear. Em treliças de alumínio de 300mm x 300mm com 03 faces treliçadas para maior segurança, com cabeças todas reforçadas em alumínio de no mínimo 5mm de espessura.	74,00	47.582,00
019	74	4	diária	Palco pequeno Alumínio Q-30, em estruturas de alumínio de medidas mínimas de 9,60m x 7,40m, com sistema de teto modelo duas águas, coberto em lona de fio com trama de no mínimo especificação KP-1000, em colunas de treliças em alumínio de 300mm x 300mm com 03 faces treliçadas para maior segurança, com cabeças todas reforçadas em alumínio de no mínimo 5mm de espessura com piso de regulagem de altura de 1,50m à 2,25m em compensado naval de 20mm, com escada antiderrapante de alumínio e corrimãos em alumínio, com saias laterais em lonas e sombrite em 03 lados com proteção mínima de 80% de sombra, teto com sistema de regulagem através de 04 talhas de especificação mínimas de 1t e regulagem de até 10m de altura, com 01 House Mix 3,20m x 2,20m de altura com gradil em volta de 04 lados com escada com regulagem de 1,50m a 2,25m de altura e 01 House Monitor 3,20m x 2,20m com regulagem de 1,50m a 2,25m de altura.	2.767,00	204.758,00



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 063/2019

3846, 2019
063, 2019
276
P.
Bregas

020	67	4	diária	Palco médio Alumínio Q-30, em estruturas de alumínio de medidas mínimas de 12,30m x 10,20m, com sistema de teto modelo duas águas, coberto em lona de fio com trama de no mínimo especificação KP-1000, em colunas de treliças em alumínio de 300mmx300mm com 03 faces treliçadas para maior segurança, com cabeças todas reforçadas em alumínio de no mínimo 5mm de espessura com piso de regulagem de altura de 1,50m à 2,25m em compensando naval de 20mm, com escada antiderrapante de alumínio e corrimãos em alumínio, com saias laterais em lonas e sombrite em 03 lados com proteção mínima de 80% de sombra, teto com sistema de regulagem através de 04 talhas de especificação mínimas de 1t e regulagem de até 10m de altura, com 01 House Mix 3,20m x 2,20m de altura com gradil em volta de 04 lados com escada com regulagem de 1,50m a 2,25m de altura e 01 House Monitor 3,20m x 2,20m com regulagem de 1,50m a 2,25m de altura.	3.559,00	238.453,00	
021	245	13	diária	Praticavel, placas em alumínios 2x1m, piso em compensado naval acarpetado com pés telescópicos que variam altura de 40cm a 1,40m, com guarda corpo com estrutura de ferro galvanizada para praticavel nas medidas 2 x 1,10m, com escada de ferro galvanizado, praticável nas medidas máximas de 1,40m e mínima de 40cm	119,00	29.155,00	
022	240	12	diária	Fechamento, inter travado, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20m com travessa e suporte para fixação, e sem pontas de lança, de no mínimo 4,40 metros de largura.	70,00	16.800,00	
TOTAL						RS 1.510.283,00	

A QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA DEVERÁ SERE SUPEROR A 5% DO TOTAL SOLICITADO A CADA PEDIDO.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM

3.1. O objeto deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Serviço pelo Setor Competente através do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva ordem.

3.2. As entregas deverão ser realizadas de acordo com a solicitação do Departamento Competente através do Órgão Gerenciador, no município de Santo Antônio de Pádua.

3.3. No ato da entrega, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá realizar a montagem dos itens locados, devendo ser respeitado o prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para a perfeita disponibilidade do objeto.

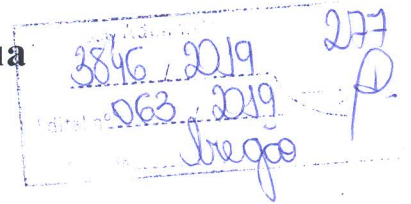


Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 063/2019



3.4. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.5. O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, por servidor designado.

3.6. Ficará a cargo das Secretarias o local onde será realizado os serviços e montagem e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços de montagem.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto.

4.2. A detentora deverá ainda:

- Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ ou a terceiros;

- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidas na respectiva licitação;

- Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

- Higienizar e retirar os dejetos do banheiro químico do local onde o mesmo estava instalado.

4.3. A empresa detentora do respectivo objeto DEVERÁ APRESENTAR (**especificamente e somente para os itens: TENDAS, PALCO:**

ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

a) ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO PROFISSIONAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO;

IMEDIATAMENTE APÓS A MONTAGEM INTEGRAL DA ESTRUTURA:

a) LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA E DESCRIÇÃO DETALHADA DE TODA A ESTRUTURA OBJETO DA LOCAÇÃO, ATESTANDO A ESTABILIDADE DA MESMA E AS SUAS PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, NO SENTIDO DE QUE ESTÁ APTA PARA OS FINS A QUE SE DESTINA, A FIM DE RESGUARDAR E PROTEGER A INTEGRIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO, EMITIDO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA NOS TERMOS LEGAIS.

b) TERMO DE COMPROMISSO EMITIDO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA NOS TERMOS LEGAIS.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

5.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

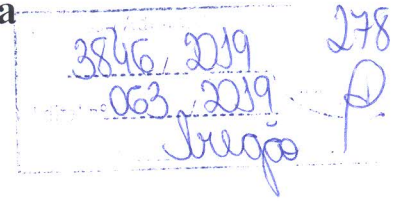


Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 063/2019



6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

- 6.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA de Registro de Preços após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.
- 6.2.** O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses corridos**. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de serviço), a ser expedida pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**, mediante declaração do servidor responsável (fiscal do contrato) atestando o início da atividade.
- 6.3.** Ficará a cargo **das Secretarias Solicitantes através do Município de Santo Antônio de Pádua**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.4.** Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.
- 6.5.** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador.
- 6.6.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93.
- 6.7.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.
- 6.8.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**
- 7.2.** Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, o serviço, que serão computados a partir do início do mesmo.

8. PRAZO DA ATA;

- 8.1.** O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;**
- 9.2.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;
- 9.3.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;**
- 9.4.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.5.** Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**

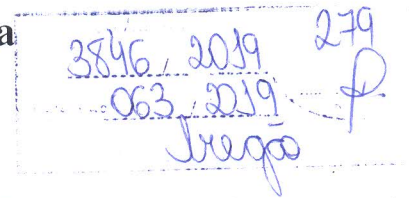


Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 063/2019



- 9.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).
- 9.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.
- 9.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;
- 9.10. Responsabilizar-se pela guarda do objeto;
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
- 9.12. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço que não atender ao solicitado;
- 9.13. O prazo estabelecido no item 13.12. aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.
- 10.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.
- 10.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os serviços e dirimir as possíveis dúvidas existentes.
- 10.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
- 10.6. Ficar a cargo de um **servidor designado pela Secretaria de Educação**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- 10.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 11.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 11.3. A execução do objeto será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do objeto.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada

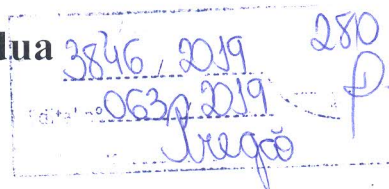


Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 063/2019



em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

12.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

12.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

12.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta)** dias da apresentação da fatura.

12.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

12.6. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços será cancelado quando:

13.1.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

13.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Houver razões de interesse público, devidamente justificadas;

13.1.5. O fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

13.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **Exmº Sr. Prefeito Municipal**.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

15.1.4. Não manter a proposta;

15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. Cometer fraude fiscal.

15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 063/2019

3846, 2019 281
Edital nº 063, 2019
Lugaro

15.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

15.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

15.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

15.4.3. Rescisão do contrato;

15.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

15.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

15.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

15.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado **importa** inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8. 666/93**.

15.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei que o contrato seja rescindido unilateralmente.

15.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

15.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8. 666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 063/2019

3846 2019 282
063 2019
Luzgo

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.”

13. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

“(…) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

PROVAVEIS EVENTOS QUE PODERÃO SER REALIZADOS

Festival Folclore Paduano
Festividades (Encontro Nacional de Motociclistas, Aniversário da Cidade e outros)
Abertura e cobertura do JESAP (jogos estudantis)
Encerramento JESAP (jogos estudantis)
Natal em Festa



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 063/2019

3846, 2019
063, 2019
283
P
Luzão

Auto de Natal (apresentações de alunos da Rede Municipal de Ensino)
Pádua Folia (carnaval fora de época)
Inaugurações
Espaço Alternativo (Janela para a Criatividade)
Festival da Canção
Festa da Criança
Reveillon
Feira do Livro (Giroletras)
Desfile Cívico Escolar
Semana da Leitura
Seminário da Cultura
Conferência Municipal da Cultura
Prêmio Desafio da Mudança – “Professor Nota 10”
Prêmio das Merendeiras
Fórum da Educação
Feira do Conhecimento
Festa de Santo Antônio (Padroeiro da Cidade)
Exposição Agropecuária e Industrial

Maria Cristina Cretton França

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Aldevino Siqueira Cordeiro

SOLLAR TOLDOS E EVENTOS LTDA ME
Aldevino Siqueira Cordeiro